

2ª VIA

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

DO ESTADO DO CEARA				
1. LAVRATURA			TN/CSB/0473/2011	
Local:	Fortaleza-CE		Data:	19/10/11
2. ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	ARCE – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2
Assinatura:				
4. AGENTE AUTUADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce			
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Mulu				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO
2ª VIA

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0351/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0073/2011

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

CONSTATAÇÃO - C2
Na ETA
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada. Nas elevatórias
- Nas elevatórias EEPT-05 e EEPT-06, verificou-se que seus quadros de comando apresentavam sinais de corrosão;
- Nas elevatórias EEPT-08 e EERD-01, verificou-se quadro de comando com fiação exposta. Nos reservatórios
<ul> <li>Nos reservatórios RAP-01 e RAP-02, verificou-se pintura deteriorada;</li> <li>No reservatório RAP-02, verificou-se ausência de identificação;</li> </ul>
- A fiscalização constatou que não há registro das limpezas dos reservatórios. Na adução
- No ato da inspeção constatou-se que, não havia caixa de proteção para o macromedidor do PT-08. Na rede de distribuição
<ul> <li>O núcleo de Mulungu não possui cadastro técnico da rede atualizado;</li> <li>Foram visitados 2 (dois) registros de descarga, constatando-se que 1 (um) deles, o do Sítio Bastião, estava soterrado;</li> </ul>
- Não há cronograma de descarga de rede, nem registro das mesmas em documento, as descargas são realizadas sempre que há necessidade.
Não Conformidade - 01.07
NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.
Prazo para atendimento: 120 dias